

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

I - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação serviço técnico especializado de apoio às atividades agropecuárias no Município de Cordilheira Alta, que contenha material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT), Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e atividades correlatas.	parcelas	06	R\$ 6.233,333	R\$ 37.400,00

II - DADOS E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação será firmada com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), CNPJ 83.052.191/0001-05, situada na Rua Servidão Ferdinando R. Tusset s/n, Bairro São Cristóvão, Chapecó SC.

A escolha da empresa para celebração deste processo foi efetuada pela secretaria requisitante, visto que a mesma já vem sendo contratada satisfatoriamente a vários anos para complementação dos serviços de assistência técnica e extensão rural que são oferecidos aos produtores do Município.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio tem, dentre outras atribuições, executar atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalha em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola, a qual historicamente sempre contou com o apoio e participação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através da celebração de Contrato de prestação de serviços.

A EPAGRI foi criada em 1991, como Empresa Pública, com o objetivo de planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, tendo como missão promover o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Dentre os programas da EPAGRI, destacam-se:

Atender as diferentes demandas municipais que envolvam políticas públicas estaduais voltadas ao meio rural e pesqueiro, bem como implementar e aplicar novas tecnologias, com acompanhamento, direcionamento e orientação voltadas a realidade local. Os diversos programas existentes promovem o acesso aos recursos por meio de elaboração de projetos que possibilitam a estruturação de propriedades e dos meios produtivos fomentando a geração de renda e agregação de valor, orientados e acompanhados por profissionais comprometidos com o desenvolvimento e bem-estar destas famílias. Como resultado, o fortalecimento da agricultura familiar promove a oferta de produtos de qualidade para a sociedade, a melhoria da arrecadação aos municípios e a competitividade de forma sustentável preservando recursos ambientais, sociais e econômicos.

Importante destacar que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de “juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar, executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor ofertado pela empresa para esta contratação é de **R\$ 37.400,00** (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

A razoabilidade e compatibilidade do valor da contratação foi aferido pelo setor requisitante com a juntada de outros contratos com os preços praticados pela contratada em contratações pretéritas. Os referidos contratos foram formalizados entre a Epagri e os municípios de Nova Itaberaba SC, Águas Frias SC e União do Oeste SC, para o ano de 2024.

IV – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será conforme o cronograma da tabela abaixo, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento:

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	R\$ Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 6.233,33	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,83	20/04/2024

2ª	R\$ 6.233,33	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,83	15/05/2024
3ª	R\$ 6.233,33	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,83	15/06/2024
4ª	R\$ 6.233,33	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,83	15/07/2024
5ª	R\$ 6.233,33	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,83	15/08/2024
6ª	R\$ 6.233,35	R\$ 187,00 (3%)	R\$ 93,50 (1,5%)	R\$ 5.952,85	15/09/2024

As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão a cargo da dotação: Projeto Atividade 2.009, Elemento 3.3.90 Complemento do elemento 63. Despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação tem o intuito de assessorar a elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural, com a disponibilização de técnico especializado, material e apoio necessários. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no município, bem como executar programas da Secretaria do Estado de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal que tenham atribuição na esfera municipal.

A referida contratação está embasada no fundamento legal do art. 75, IX, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VI – DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Foi exigido o atendimento aos seguintes documentos de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura do certame.
- Ato Constitutivo/ Estatuto
- Cópia do documento do CPF do Socio majoritário / Ata de Posse

Da qualificação fiscal e trabalhista:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do participante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Da qualificação econômica:

- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

Das declarações:

- j) Declaração da proponente que atende ao que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta.

VII – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços terá início imediato, de forma presencial no município de Cordilheira Alta, com a presença de um profissional ao menos 4 (quatro) dias por semana, e remotamente em dias úteis, sempre que necessário, até 31/12/2024;

Os serviços serão prestados no Município de Cordilheira Alta, onde será disponibilizado espaço junto à Secretaria de Agricultura, na rua Celso Tozzo 27, Centro.

Deverão ser efetuadas visitas aos produtores rurais e deverá haver participações em eventos relacionados ao objeto, no município;

A responsabilidade dos materiais e veículos utilizados para execução dos serviços será por conta da Contratada;

Os serviços serão recebidos, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Claucimar Mateus Obetzne, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio que atuará como representante institucional. A gestão do contrato caberá a servidora Angelita Gabriel.

Cordilheira Alta/SC, 08 de abril de 2024.

CLAUDIA HAHN

Agente de Contratação

ANGELITA GABRIEL

Comissão de Apoio

FLAVIANO PERIN

Comissão de Apoio

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Comissão de Apoio

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme justificativas citadas neste processo, fica autorizada a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021.

Cordilheira Alta/SC, 08 de abril de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento